

DESPACHO

Nº 02/DFCC/2024

Registo: I/21574/2024

8/11/2024

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando a subdelegação de competências efetuadas no signatário pelo Senhor Diretor do Departamento Comercial, Dr. Filipe Cordeiro, no Despacho nº 02/DC/2024 contido no registo nº I/21539/2024, de 08/11/2024, subdelego na Coordenadora Técnica da Secção de Cortes e Gestão de Dívida, Senhora Irene Oliveira, as seguintes competências:

- a) Assinar a correspondência decorrente da atividade da Divisão, com exceção da dirigida a entidades oficiais ou organismos públicos;
- b) Autorizar a restituição e reembolso de importâncias indevidamente recebidas e processadas até ao montante de 1.000,00 € (mil euros), com a exceção das situações decorrentes da aplicação da Lei 23/96, 26 de julho com a redação dada pela Lei 12/2008 de 28 de fevereiro;
- c) Efetuar o controlo de assiduidade e justificar e injustificar faltas.

Nos termos do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos, entretanto praticados pela delegatária nas matérias objeto da presente delegação de competências, até à data da entrada em vigor do presente Despacho.

Deverá ser observado o dever de informação trimestral.

As competências agora subdelegadas, com exceção da prevista na alínea a), poderão por sua vez ser subdelegadas, quando tal se justifique.

A qualidade da subdelegação deverá ser sempre mencionada.

A presente subdelegação de competências deve ser publicada, nos termos no disposto no n.º 2 do artigo 47º do Código do Procedimento Administrativo.

O Chefe de Divisão de Faturação e Controlo de Consumos